



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



CONTRATO Nº 043/2015-SEMED/PMM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014-CEL/SEMED/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA CRS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede na com sede na Av. Hiléia, S/N, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá – Marabá/PA, devidamente representada por seu Secretário Municipal de Educação Sr. Pedro Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de identidade nº 085770123-9 e CPF/MF Nº 246.092.692-87, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, 1205, CEP 68500-001, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Marabá – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CRS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.029.507/0001-54, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 10/A, bairro Nova Marabá, Marabá(PA), fone (94) 3322-4718, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr. Paulo Roberto Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 34.95619 e inscrito no CPF sob o nº 132.078.062-87, domiciliado e residente nesta cidade, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório Nº 161.884/2014-CEL/SEMED/PMM, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014-CEL/SEMED/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS PARA COMPOR CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O ANO LETIVO DE 2015**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014-CEL/SEMED/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014-CEL/SEMED/PMM:

2.2 Planilha de Quantidade e Preços anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.4 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência - anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens; Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado ;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo Sr Sr. Augusto Alves Filho – Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, representando a Administração Pública Municipal ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com uso de Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:
- 12.306.0010.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
 - 12.306.0010.2.191 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;
 - 12.306.0010.2.192 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola;;
 - 12.306.0010.2.193 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação;
 - 12.306.0010.2.194 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;
- Elemento de despesa: 339030– Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 1.149.134,09 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e nove centavos)**, conforme quantidades e valores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014-CEL/SEMED/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 15 (dez) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:**
- 8.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 26.2 a 26.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 10.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- d) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



- i) Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - j) Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - k) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - m) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2014-CEL/SEMED/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada deverá apresentar garantia no valor de R\$ 22.982,68 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), no ato de assinatura do Contrato Administrativo, em favor do Município de Marabá, correspondente a 2,0% (dois virgula zero por cento) do valor total do Contrato Administrativo, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.
 - 18.1.2 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
 - 18.1.3 Fica estabelecido que a Contratada ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, estará renunciando ao benefício de ordem de que trata o artigo 827 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
 - 18.1.4 A garantia na modalidade fiança bancária ficará sob a ordem e a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação - SEMED.
 - 18.1.5 A garantia na forma de títulos da dívida pública, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § I, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
 - 18.1.6 A garantia na forma de caução em dinheiro deverá ser depositada em nome da CONTRATANTE na Conta Corrente n.º 19.795-5, Agência 0565-7, Banco do Brasil S/A (Depósito de Caução).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), 11 de fevereiro de 2015.

Pedro Ribeiro de Souza
 Secretário Municipal de Educação
 CONTRATANTE

CRS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ Nº 06.029.507/0001-54
 CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



ANEXO
CONTRATO Nº 043/2015-SEMED/PMM

PERECÍVEIS

Não Agrupados

Item	Descrição	Tipo de Tratamento / Participação	Und	V. Unit (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)	Mais educação		Ens. Fundamental		Creche		PRE ESC		EJA	
							Quant. Total	V. Total (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)
6	IOGURTE DE FRUTAS - logurte com polpas de frutas, produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos à saúde, que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor de morango e ameixa. Embalagem polipropileno de peso líquido de 90g ou bandeja de 540g contendo seis copos. Validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação e entrega. Devendo conter SIF. BRASGUT	Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.	LITRO	5,64	66.750	376.470,00	5.674,00	32.001,36	47.927,00	270.308,28	4.005,00	22.588,20	4.005,00	22.588,20	5.139,00	28.983,96
							376.470,00	32.001,36		270.308,28		22.588,20		22.588,20		28.983,96

Lote 6

Item	Descrição	Tipo de Tratamento / Participação	Und	V. Unit (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)										
23	PÃO PARA HOT-DOG - Pão para hot-dog Tradicional, produto obtido pelo amassamento e cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Deve estar acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, com no mínimo 1kg até 5kg, múltiplos de 1 (und de 50grs), identificada com o nome do fabricante, quantidade, peso total. Produto novo, assado na véspera, entregue em carro apropriado e exclusivo para este fim. HOLLYDAYS	Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 23.	kg	5,77	17.350	100.109,50	1.475,00	8.510,75	12.457,00	71.876,89	1.041,00	6.006,57	1.041,00	6.006,57	1.336,00	7.708,72



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



24	PÃO DE FORMA - Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada fatia. Embalagem com aprox. 20 fatias. Contendo na embalagem as especificações do fabricante e rótulo de fabricação. Validade de no mínimo 5 dias e no máximo 6 dias, a partir da data de fabricação. HOLLYDAYS	Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 25.	kg	9,8	17.225	168.805,00	1.464,00	14.347,20	12.369,00	121.216,20	1.033,00	10.123,40	1.033,00	10.123,40	1.326,00	12.994,80
						268.914,50		22.857,95		193.093,09		16.129,97		16.129,97		20.703,52
TOTAL PERECÍVEIS (R\$)						645.384,50		54.859,31		463.401,37		38.718,17		38.718,17		49.687,48

ESTOCÁVIES

Não Agrupados

Item	Descrição	Tipo de Tratamento / Participação	Und	V. Unit (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)	Mais educação		Ens. Fundamental		Creche		PRE ESC		EJA	
							Quant. Total	V. Total (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)
29	AÇÚCAR - Açúcar cristal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação. Validade mínima de 12 meses/ Embalagem contendo peso líquido de 2 (dois) kg. CAUXÍ	Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 28.	Kg	1,51	20.195,00	30.494,45	1.717,00	2.592,67	14.500,00	21.895,00	1.212,00	1.830,12	1.212,00	1.830,12	1.554,00	2.346,54
36	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g. Contendo em uma caixa o peso líquido de 04 (quatro) kg. Validade mínima de 07 meses. SÃO LUIS	Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 37.	Kg	5,12	16.275,00	83.328,00	1.383,00	7.080,96	11.685,00	59.827,20	976	4.997,12	976	4.997,12	1.255,00	6.425,60
37	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Obtido pela	Item de	Kg	5,12	5.425,00	27.776,00	461	2.360,32	3.895,00	19.942,40	325	1.664,00	325	1.664,00	419	2.145,28



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



	mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g. Contendo em uma caixa o peso líquido de 04 (quatro) kg. Validade mínima de 07 meses. SÃO LUIS	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 36.														
45	MARGARINA - Com sal e com leite em pó desnatado, com no mínimo 70% de lipídios; na embalagem devera constar à quantidade de 250g, a data da fabricação e da validade e numero do lote. Deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses. QUALY	Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 44.	Kg	9,27	4.112,00	38.118,24	350	3.244,50	2.952,00	27.365,04	247	2.289,69	247	2.289,69	316	2.929,32
46	MILHO PARA CANJICA - Milho branco, de primeira qualidade, tenro, isento de sujidades. Em embalagem plástica atóxica de 500g. o produto não deverá ter data de fabricação acima de trinta dias na data da entrega e deverá ter validade de 6 meses na entrega e registro em órgão competente. MAINHA	Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 47.	Kg	2,53	16.350,00	41.365,50	1.390,00	3.516,70	11.739,00	29.699,67	981	2.481,93	981	2.481,93	1.259,00	3.185,27
47	MILHO PARA CANJICA - Milho branco, de primeira qualidade, tenro, isento de sujidades. Em embalagem plástica atóxica de 500g. o produto não deverá ter data de fabricação acima de trinta dias na data da entrega e deverá ter validade de 6 meses na entrega e registro em órgão competente. MAINHA	Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 46.	Kg	2,53	5.450,00	13.788,50	463	1.171,39	3.913,00	9.899,89	327	827,31	327	827,31	420	1.062,60
52	MACARRÃO ESPAGUETE - Fabricado a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, sem adição de corantes. Embalagem: contendo peso líquido de 500 a 01 Kg e peso líquido total de 15 a 30 Kg. Validade mínima de 06 meses. RICOSA	Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 53.	Kg	3,23	40.350,00	130.330,50	3.430,00	11.078,90	28.971,00	93.576,33	2.421,00	7.819,83	2.421,00	7.819,83	3.107,00	10.035,61
53	MACARRÃO ESPAGUETE - Fabricado a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, sem adição de corantes. Embalagem: contendo peso	Item de Participação Exclusiva, vinculado ao	Kg	3,23	13.450,00	43.443,50	1.143,00	3.691,89	9.657,00	31.192,11	807	2.606,61	807	2.606,61	1.036,00	3.346,28



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



	líquido de 500 a 01 Kg e peso líquido total de 15 a 30 Kg. Validade mínima de 06 meses. RICOSA	Item Nº 52.														
57	COLORAU EM PÓ - Produto fino e homogêneo, produzido com grãos são e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos. Embalagem plástica atóxica transparente, com capacidade de 100g. Validade mínima de 6 meses. MARATA	Participação Exclusiva de ME/EPP.	kg	3,56	3.900,00	13.884,00	332	1.181,92	2.800,00	9.968,00	234	833,04	234	833,04	300	1.068,00
59	SAL - Cor branca, claro, com antiemectante. Contendo sal de iodo não tóxico. Validade mínima de 12 meses/ Embalagem: contendo peso líquido de 01 (um) kg e peso líquido total de 30 (trinta) kg. BOM DE MESA	Participação Exclusiva de ME/EPP.	Kg	0,53	12.700,00	6.731,00	1.080,00	572,4	9.118,00	4.832,54	762	403,86	762	403,86	978	518,34
60	SARDINHA EM CONSERVA - Lata 250g, ao óleo comestível. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes, rendimento e registro no ministério da agricultura. Validade mínima: 02 anos. NAVE	Participação Exclusiva de ME/EPP.	kg	18,5	1.000,00	18.500,00	85	1.572,50	718	13.283,00	60	1.110,00	60	1.110,00	77	1.424,50
63	VINAGRE DE VINHO BRANCO - Elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico contido em caixa de papelão, unidade com 500ml. Validade mínima: 06 meses. GOTA	Participação Exclusiva de ME/EPP.	Litro	2,61	4.550,00	11.875,50	387	1.010,07	3.267,00	8.526,87	273	712,53	273	712,53	350	913,5
					459.635,19			39.074,22		330.008,05		27.576,04		27.576,04		35.400,84

Lote 8

Item	Descrição	Tipo de Tratamento / Participação	Und	V. Unit (R\$)	Quant. Total	V. Total (R\$)										
69	FLOCÃO DE ARROZ - Produto crocante, flocado e pré cozido, contendo em sua composição carboidratos complexos, vitamínicos e minerais, devem estar isentos de gordura saturadas, de larvas, parasitas, ovos e sujidades. A unidade deve ser inferior a 14%. Pacotes contendo 500g, embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 quilogramas. O produto não deverá ter data de fabricação acima de	Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 68.	kg	2,11	11.140,00	23.505,40	947	1.998,17	7.999,00	16.877,89	668	1.409,48	668	1.409,48	858	1.810,38



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
 CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667



	trinta dias na data da entrega e deverá ter validade de 6 meses na entrega e registro em órgão competente. MAINHA																
71	FLOCÃO DE MILHO - Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isento de sujidades, larvas, parasitas, ovos, e com umidade inferior a 14%. Pacotes contendo 500g, embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15 quilogramas. O produto não deverá ter data de fabricação acima de trinta dias na data da entrega e deverá ter validade de 6 meses na entrega e registro em órgão competente. MAINHA	Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 70.	Kg	1,85	11.140,00	20.609,00	947	1.751,95	7.999,00	14.798,15	668	1.235,80	668	1.235,80	858	1.587,30	
						44.114,40		3.750,12		31.676,04		2.645,28		2.645,28			3.397,68
TOTAL ESTOCÁVEIS (R\$)						503.749,59		42.824,34		361.684,09		30.221,32		30.221,32			38.798,52
TOTAL ESTOCÁVEIS (R\$)						1.149.134,09		97.683,65		825.085,46		68.939,49		68.939,49			88.486,00